



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1.052/2011, em 23/02/2011, torna público para conhecimento dos interessados que **às oito horas (08h00) do dia vinte e dois de junho do ano de dois mil e onze (22/06/2011)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 16.920/2010, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 3737471/2011.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em eventos, para a realização de Colônia de Férias, nas cidades de Goiânia, Catalão, Itumbiara, Niquelândia e Rio Verde, conforme especificações contidas no(s) anexo(s) deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos Programas de Trabalho 2011.452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elementos de despesa: 3.3.90.39.06

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.





4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu recebimento.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização/fornecimento de produtos/serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.
10. O Edital e Anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro



documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

16. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

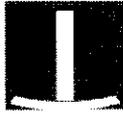
17. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.

18. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido. Tal documentação deverá atestar, de forma expressa, que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

19. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

20. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.



**21.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

**a)** AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO

**b)** NÚMERO DO PREGÃO;

**c)** RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

### DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

**22.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

**23.** Na proposta deverá constar:

**a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

**b)** Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;

**c)** valores individualizados dos serviços referente a cada evento e valor total dos serviços;

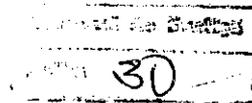
**d)** valor total da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

**e)** o valor total proposto deverá englobar, além das despesas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

**f)** Data e assinatura do proponente.

**24.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

**25.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.



26. O preço proposto deverá ser líquido e irreeajustável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

27. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

28. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

29. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

30. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

31. Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

32. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas com valores **superiores em até 10 (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo-se aí a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

33. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



**34.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.

**35.** Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

**36.** Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

**37.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**38.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**39.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

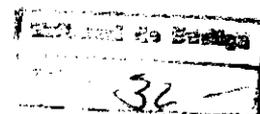
**40.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**41.** Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**42.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o



encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**43.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**44.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**45.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**46.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

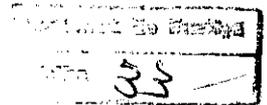
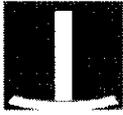
**47.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

**48.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

**49.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

**50.** Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela licitante quando da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

**51.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



## DA DOCUMENTAÇÃO

**52.** Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

**53. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

**53.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando, a licitante, da apresentação dos demais documentos exigidos;

**53.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**53.3. relativos à qualificação técnica:**

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes às do objeto deste Edital;

**53.4. qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**53.5. declarações:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:



**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

**c) declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:**

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”**

**54. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.**

**55. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).**

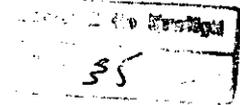
**56. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

**57. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internete.**

**58. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.**

**59. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.**

**60. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.**



61. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

62. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

63. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

64. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

65. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, até o encaminhamento à autoridade competente, para a homologação.

## DA ADJUDICAÇÃO

66. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO EMPENHO

67. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

68. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente, à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o seu envio via fax.

69. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.



70. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

## DA ENTREGA

71. Os serviços/fornecimento, objeto desta licitação, deverão ser prestados/fornecidos nos prazos, condições e locais indicados nos Anexos deste Edital.

72. Os serviços elencados neste Edital serão prestados sob a direção e coordenação da Divisão de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que terá competência para atestar a sua execução.

## DO RECEBIMENTO

73. Após a prestação dos serviços, a Divisão de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás atestará o recebimento, encaminhando a nota fiscal e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira para pagamento.

74. No caso da firma adjudicatária não fornecer o serviço nas mesmas características e condições constantes da sua proposta de preço, incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

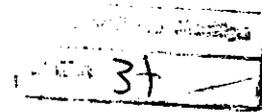
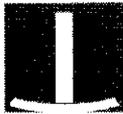
## O PAGAMENTO

75. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

76. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

77. Comunicar, por escrito, à Divisão de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



**78.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**79.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**80.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

**81.** Efetuar, através da Divisão de Desenvolvimento Humano, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços

**82.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital e Anexos.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**83.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**84.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**85.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA



existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**86.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**87.** Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**88.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**89.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**90.** A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**91.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**92.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**93.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.



**94.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**95.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**96.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**97.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**98.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**99.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2011**.

**100.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou através do fax (0xx62) 3236.2432, ou do e-mail [rjajme@tjgo.jus.br](mailto:rjajme@tjgo.jus.br).

**101.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

**102.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

**103.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será



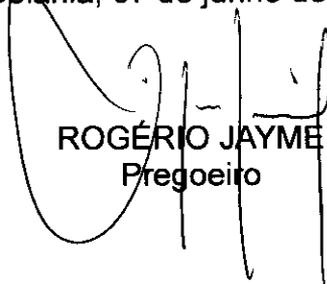
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

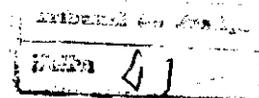
Tribunal de Justiça  
40

afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-2432 ou telefone (062) 3236-3435 e 3236.2433 .ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Goiânia, 07 de junho de 2011.



ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro



## ANEXO I

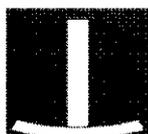
EDITAL Nº 021/2011 – PREGÃO PRESENCIAL

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificação	Valor
1	Contratação de empresa para realizar a Colônia de Férias para crianças de 04 a 15 anos para filhos e dependentes de servidores do Poder Judiciário em Goiânia, com 230 vagas a ser realizada no período de 04/07/11 a 08/07/11.	R\$ 70.150,00
2	Contratação de empresa para realizar a Colônia de Férias para crianças de 04 a 15 anos para filhos e dependentes de servidores do Poder Judiciário em Catalão (15 vagas), Itumbiara (13 vagas), Rio Verde (40 vagas), Niquelândia (11 vagas) a ser realizada no mês de julho do corrente ano.	R\$ 18.170,00
VALOR TOTAL		R\$ 88.320,00

Goiânia, 07 de junho de 2011.

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro



## ANEXO II

### EDITAL Nº 021/2011 – PREGÃO PRESENCIAL

#### Termo de Referência

##### Item 1 - Colônia de Férias Goiânia

<b>1. Objeto</b>
Contratação de empresa para realizar a Colônia de Férias para crianças de 04 a 15 anos para filhos e dependentes de servidores do Poder Judiciário em Goiânia, com 230 vagas a ser realizada no período de 04/07/11 a 08/07/11.
<b>2. Motivação:</b>
A Colônia de Férias do Tribunal de Justiça ocorre anualmente e é um dos marcos tradicionais no programa de qualidade de vida para o servidor, sendo esta a décima sétima edição, com o objetivo de proporcionar integração e socialização às crianças e adolescentes, filhos e dependentes de servidores do judiciário goiano . Este evento tem cunho cultural, pedagógico, social e recreativo, conforme dispõe o art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Considerando ainda, que os servidores, por ocasião das férias escolares de seus filhos, muitas vezes, não dispõem de um lugar seguro para deixá-los, a Diretoria de Recursos Humanos por meio da Divisão de Desenvolvimento Humano realiza a Colônia de Férias proporcionando aos participantes uma semana de lazer e conseqüentemente aos servidores melhor condição de trabalho, o que reverte em melhores serviços prestados ao judiciário e atende à meta 14 do Planejamento Estratégico que prevê o alcance de 75% de satisfação do clima organizacional.
<b>3. Especificações técnicas:</b>
A empresa deverá apresentar estrutura física, contendo no mínimo 6 vestiários, 6 piscinas, 4 quadras cobertas, 2 espaços para refeição, 1 parquinho e estacionamento amplo, estando em uma distância média de 10 km do centro da cidade. Dentro da programação deverá estar incluso realização de atividades esportivas/ recreativas tais como jogos de futebol de campo e quadra, futebol de sabão, jogos de basquete, jogos de vôlei, teatro, passeio ao cinema ( filme em cartaz na época da realização), gincanas aquáticas e recreativas, atividades culturais e oficinas de pintura, argila, marionete, brinquedos tradicionais, pipas e circuito de esporte. Será de inteira responsabilidade da contratada o almoço de todas as crianças durante os dias da colônia, conforme cardápio em anexo. Os materiais pedagógicos e de recreação também são de responsabilidade da contratada, tais como bolas, redes, touro mecânico, lápis, tinta, corda, massa de modelar, giz de cera, papel de seda, pincel, cola, argila, jogos de dama, xadrez, dominó e todos os materiais para execução das oficinas.



A empresa deverá disponibilizar 24 monitores entre educadores físicos e instrutores sendo necessário no mínimo 4 monitores para as turmas de (8 à 9 anos, 10 à 12 anos e 13 à 15 anos) e 6 monitores para as turmas de (4 à 5 anos e 6 à 7 anos). Dois seguranças, 02 guarda vidas e 02 auxiliares de apoio.

O transporte das crianças é de responsabilidade da contratada, devem ser cinco (05) ônibus de 48 lugares em bom estado de conservação e apresentando toda documentação de vistoria de segurança. O ônibus deverá sair do Tribunal de Justiça às 7 horas e 30 minutos e retornar para o mesmo local às 17 horas e 30 minutos. Em cada ônibus deverá ter dois monitores no mínimo e assento para todas as crianças.

A Colônia de Férias deverá ser exclusiva para os filhos e dependentes dos servidores do Poder Judiciário Goiano.

**CARDÁPIO:**

<b>DATA</b>	<b>ALMOÇO</b>
<b>04/07/11</b>	Arroz – Feijão – Lasanha de frango – Carne moída – Purê de Batata – Salada de alface e tomate Fruta: Melancia Bebida: suco concentrado de garrafa de uva e de abacaxi
<b>05/07/11</b>	Galinhada – Feijão – milho cozido – banana frita – Macarrão ao sugo – Salada de alface e tomate Fruta: Abacaxi Bebida: suco concentrado de uva e de caju
<b>06/07/11</b>	Arroz – Feijão – Fricassê de frango – macarrão com carne moída – Batata palha – Salada de alface e tomate Fruta: Banana Bebida: suco concentrado de uva e de abacaxi
<b>07/07/11</b>	Arroz – Feijão – Coxinha de frango frita – Bife – Batata Frita – Salada de alface e tomate Fruta: Laranja Bebida: suco concentrado de uva e de caju
<b>08/07/11</b>	Arroz – Feijão – Steak de frango – Strogonoff de carne – mandioca frita – salada de alface e tomate Fruta: Melancia Bebida: suco concentrado de uva e refrigerante coca cola e guaraná antartica

**4. Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A programação recreativa deverá ser entregue até dia 27/06/11 na Divisão de Desenvolvimento Humano e os serviços deverão ser entregues do dia 04/07/11 a 08/07/11.

**5. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

**Gestora** | Teresa Cristina de Sá Araújo

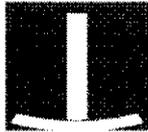


tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Recursos Humanos  
Divisão de Desenvolvimento Humano

44

<b>Contato</b>	Zélia Nery, Daniela Souza
<b>Telefone</b>	3216-2207
<b>email</b>	dfsouza@tjgo.jus.br
<b>6. Condições e prazos de pagamento</b>	
<b>O Pagamento será efetuado após a execução do evento.</b>	
<b>7. Critério de avaliação das propostas</b>	
<b>Menor preço</b>	



### Item 2 - Colônia de Férias - Interior

#### 1. Objeto

Contratação de empresa para realizar a Colônia de Férias para crianças de 04 a 15 anos para filhos e dependentes de servidores do Poder Judiciário em Catalão (15 vagas), Itumbiara (13 vagas), Rio Verde (40 vagas), Niquelândia (11 vagas) a ser realizada no mês de julho do corrente ano.

#### 2. Motivação:

A Colônia de Férias do Tribunal de Justiça ocorre anualmente e é um dos marcos tradicionais no programa de qualidade de vida para o servidor, sendo esta a décima sétima edição, com o objetivo de proporcionar integração e socialização às crianças e adolescentes, filhos e dependentes de servidores do judiciário goiano. Este evento tem cunho cultural, pedagógico, social e recreativo, conforme dispõe o art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Considerando ainda, que os servidores, por ocasião das férias escolares de seus filhos, muitas vezes, não dispõem de um lugar seguro para deixá-los, a Diretoria de Recursos Humanos por meio da Divisão de Desenvolvimento Humano realiza a Colônia de Férias proporcionando aos participantes uma semana de lazer e consequentemente aos servidores melhor condição de trabalho, o que reverte em melhores serviços prestados ao judiciário e atende à meta 14 do Planejamento Estratégico que prevê o alcance de 75% de satisfação do clima organizacional.

#### 3. Especificações técnicas:

O local para acontecer a colônia de férias nos interior devem ter as seguintes especificações:

Catalão:

Piscina, ginásio de esporte com quadra poliesportiva, campo de futebol, quadra de areia;

Itumbiara:

Piscina, quadra poliesportiva, campo de futebol e salão de jogos;

Rio Verde:

Ginásio de esportes com quadra poliesportiva, piscina;

Niquelândia:

Piscina, campo de futebol, quadra poliesportiva, salão de jogos.

Dentro da programação de todas as colônias nas comarcas citadas deverá estar incluso realização de atividades esportivas/ recreativas tais como jogos de futebol de campo e quadra, jogos de basquete, jogos de volei, gincanas aquáticas e recreativas, atividades culturais e oficinas de pintura, argila, marionete, brinquedos tradicionais e pipas. Deverão estar inclusos na Colônia de Férias local monitores, seguranças, guarda-vidas e auxiliares de apoio.

Será de inteira responsabilidade da contratada a alimentação das crianças contendo café da manhã, almoço e lanche da tarde.

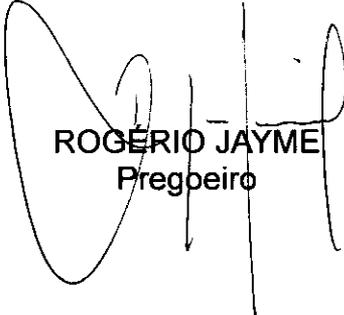


tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Recursos Humanos  
Divisão de Desenvolvimento Humano

As crianças deverão ser incluídas na Colônia de Férias local, com todas as prerrogativas da mesma.	
<b>4. Prazo, local e condições de entrega ou execução</b>	
A programação recreativa deverá ser entregue até dia 27/06/11 na Divisão de Desenvolvimento Humano e os serviços deverão ser entregues em julho do corrente ano.	
<b>5. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail</b>	
Gestora	Teresa Cristina de Sá Araújo
Contato	Zélia Nery da Silva, Daniela Souza
Telefone	3216-2207, 3216-2109
email	dfsouza@tjgo.jus.br
<b>6. Condições e prazos de pagamento</b>	
O Pagamento será efetuado após a execução do evento.	
<b>7. Critério de avaliação das propostas</b>	
Menor preço	

Goiânia, 07 de junho de 2011.

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregueiro